

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.625, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.681.043,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.681.043,98 (Vinte e oito milhões seiscentos e oitenta e um mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	14.038.643,51
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449035	1.713.048,39
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339030	533.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	40.000,00
231011545115087722 - SECIR	01500000001	449051	36.409,68
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	900.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	500.000,00
481011957314902219 - SECTET	01500000001	335041	100.000,00
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	8.700.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	955.000,00
812011212215117603 - FADEP	01500100102	339040	14.942,40
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>28.681.043,98</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
--------	-------	----------	-------

		DA DESPESA	
071011751214897567 - SEOP	01754000030	449051	1.713.048,39
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	14.038.643,51
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	533.000,00
231011551214898692 - SECIR	01500000001	449051	36.409,68
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	449051	1.900.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	240.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	319011	8.700.000,00
812011212215117674 - FADEP	01500100102	339040	14.942,40
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.405.000,00
TOTAL			28.681.043,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.210, DE 29/04/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**